



## **BIPE – BOLETIM DE INFORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO ELEITORAL Nº 03 - 03/10/2024.**

**Condutor Eleitoral, nomeado pela Portaria nº 211 de 21 de setembro de 2024.**

1º) O período de campanha, conforme o artigo 27 da Resolução normativa nº 108, de 22 de dezembro de 2020 com as alterações introduzidas pela resolução 120, de 28 de dezembro de 2023, está definido entre 20 de setembro e 05 de outubro do corrente ano e, este deve ser respeitado sob pena de impugnação da candidatura.

2º) Os responsáveis pela campanha de cada chapa deverão cessar a publicação de mensagens, na zero hora do dia 06/10/2024, podendo permanecer expostas aquelas peças publicitárias que já houverem sido publicadas até as 24 horas do dia 05/10/2024.

3º) A partir do dia 06/10/2024, inclusive, não será possível o pedido explícito de voto. Mensagens sobre o pleito divulgadas em grupos fechados de aplicativos de mensagens poderão ser enviadas, sendo vedado o disparo em massa ou a divulgação em redes sociais.

**FERNANDO ROGÉRIO KLOECKNER NORONHA**  
Registro 2814 – CONRERP 3ª Região  
Condutor Eleitoral Eleições 2024